

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017
FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, mediante o Pregoeiro Cláudio de Alcântara Neves e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 046/2017/GP/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0379/2017/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nºs 10.624/06 e nº 10.638/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como os demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms.

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h00min do dia 18/07/2017
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h00min do dia 27/07/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	09h01min do dia 27/07/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

- 2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:
Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Comissão Permanente de Licitação
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Telefone: (24) 3339-9625
e-mail: cpl4.fms.sms@epdvr.com.br
Att: Cláudio de Alcântara Neves – Pregoeiro
- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;
- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das propostas;

- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada para, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ PARA OS MUNICÍPIOS DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, ANGRA DOS REIS/RJ, VALENÇA/RJ, TRÊS RIOS/RJ, JAPERI/RJ E OUTRAS LOCALIDADES/CIDADES DENTRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, E COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCLUÍDAS**, com estrita observância as descrições e demais elementos constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
 - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
 - 4.1.5- **ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - 4.1.6- **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 4.1.8- **ANEXO 08** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA;
 - 4.1.9- **ANEXO 09** – FOLHA DE CONTROLE DE ITINERÁRIO – FCI; e,
 - 4.1.10- **ANEXO 10** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04);
 - Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
 - Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do(s) produto(s) objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 09.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema terá uma taxa de utilização cobrada de todas as licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede ao licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - Elaborar a ata da sessão;
 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer **Corretora de Mercadorias**, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou **participar diretamente**;
- 9.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará: por meio de **Corretora**, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou **participar diretamente**;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da **Corretora de Mercadorias** ou **diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 3293-0706 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "Corretoras".

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex**, **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, no:

Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Att: Cláudio de Alcântara Neves – Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 078/2017/FMS/SMS/PMVR

- 11.12- O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação do licitante**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, **conforme modelo Anexo 09 – Ficha Técnica Descritiva**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- A **quantidade** e **descrições** dos serviços ofertados;
- 12.2.2- **Preço unitário** e **total**;
- 12.2.3- A **validade da proposta não** inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não **inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica** implicará na sua **desclassificação**, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01** deste Edital;
- 12.4- A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato **word** e/ou **excel**, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos em que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;
- 12.5- Nos preços propostos deverão estar embutidos todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a prestação dos serviços, encargos sociais e tributos, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 12.6- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**;



- 12.7- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- Os **valores dos impostos** já deverão estar computados nos valores dos serviços;
 - O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Descrições dos serviços oferecidos** totalmente conforme descrito nos **Anexos 01 e 03**, deste Edital; e
 - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.

14- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 14.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário por lote**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 14.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 14.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 14.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 14.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 14.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 14.6.1- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA AVANÇANDO COM DIALOGO E EFICIENCIA</p>	<p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>	 <p>SUS</p>	<p>SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</p>
---	---	--	---------------------------------------

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 14.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- IV- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

14.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

14.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a **proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

- 14.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 14.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15- DA HABILITAÇÃO:

- 15.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

16- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 16.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 16.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 16.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 16.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 16.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto atraso na execução do objeto;
- e) Caso a vencedora não execute os serviços, incidirá multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, por inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 18.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 18.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 18.3- **O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado;
- 18.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

19- DO PAGAMENTO:

- 19.1- Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços;
- 19.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;
- 19.3- Dentro do prazo de vigência do Contrato, se for constatado que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;

- 19.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Contratante, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 18.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 19.5- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 19.6- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 19.7- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 19.5 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 20.1- Os recursos necessários para o objeto licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº 7.50.10.302.0167.2.920 – 3390.3900.20 – (750.414), do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razão de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

- 21.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 21.8- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.9- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 21.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 21.11- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 21.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 21.13- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda, RJ, 13 de julho de 2017.

Cláudio de Alcântara Neves
Pregoeiro

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- INTRODUÇÃO:

1.1- Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos técnicos e todos os aspectos legais inerentes a execução dos serviços de transportes de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme segue:

2- APLICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência, serão contratados para atender os **PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE.**

3- DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1- Configura o objeto deste Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada para, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ PARA OS MUNICÍPIOS DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, ANGRA DOS REIS/RJ, VALENÇA/RJ, TRÊS RIOS/RJ, JAPERI/RJ E OUTRAS LOCALIDADES/CIDADES DENTRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, E COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCLUÍDAS.**

4- ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DO OBJETO:

4.1- A contratação do objeto inerente a quantidade, descrição por item, se dará na forma prevista no quadro a seguir:

LOTE	QUANT. TOTAL ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO
01	157908	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SITO NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA, (EM FRENTE À PMVR), PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, ATÉ A CDR – CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E AR CONDICIONADO, PERMANECENDO NO LOCAL POR 5 (CINCO) HORAS E RETORNANDO AO LOCAL DE ORIGEM. (INCLUSO AS DESPESAS, COMO DIARIAS DE MOTORISTAS, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SEGURO, ETC).
02	77388	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SITO NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA, (EM FRENTE À PMVR), PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, ATÉ A CLÍNICA ANGRA RIM NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E AR CONDICIONADO, PERMANECENDO NO LOCAL POR 5 (CINCO) HORAS E

			RETORNANDO AO LOCAL DE ORIGEM. (INCLUSO AS DESPESAS, COMO DIARIAS DE MOTORISTAS, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SEGURO, ETC).
03	78276	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SITO NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA, (EM FRENTE À PMVR), PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, ATÉ A CINED NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ , POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E AR CONDICIONADO, PERMANECENDO NO LOCAL POR 5 (CINCO) HORAS E RETORNANDO AO LOCAL DE ORIGEM. (INCLUSO AS DESPESAS, COMO DIARIAS DE MOTORISTAS, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SEGURO, ETC).
04	180636	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SITO NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA, (EM FRENTE À PMVR), PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, ATÉ A CLÍNICA DE DIÁLISE NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ , POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E AR CONDICIONADO, PERMANECENDO NO LOCAL POR 5 (CINCO) HORAS E RETORNANDO AO LOCAL DE ORIGEM. (INCLUSO AS DESPESAS, COMO DIARIAS DE MOTORISTAS, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SEGURO, ETC).
05	46152	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SITO NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA, (EM FRENTE À PMVR), PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, ATÉ O CENTRO NEFROLÓGICO NO MUNICÍPIO DE JAPERI/RJ , POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E AR CONDICIONADO, PERMANECENDO NO LOCAL POR 5 (CINCO) HORAS E RETORNANDO AO LOCAL DE ORIGEM. (INCLUSO AS DESPESAS, COMO DIARIAS DE MOTORISTAS, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SEGURO, ETC).
06	108072	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SITO NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA, (EM FRENTE À PMVR), PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, PARA OUTRAS LOCALIDADES/CIDADES DENTRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E AR CONDICIONADO, PERMANECENDO NO LOCAL POR 5 (CINCO) HORAS E RETORNANDO AO LOCAL DE ORIGEM. (INCLUSO AS DESPESAS, COMO DIARIAS DE MOTORISTAS, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SEGURO, ETC).

5- DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1- A saúde é um direito social assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal, assim como pelo artigo 196, segundo o qual: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante



políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

- 5.2- A doença renal crônica constitui hoje um importante problema de saúde pública. No Brasil, a quantidade de pacientes mantidos em programa crônico de diálise mais que dobrou nos últimos 8 (oito) anos. A doença, que acarreta a perda progressiva e irreversível das funções renais, leva os pacientes à dependência de terapias de substituição como diálise ou transplante de rim;
- 5.3- A insuficiência renal crônica (IRC) é o resultado das lesões renais irreversíveis e progressivas provocadas por doenças que tornam o rim incapaz de realizar as suas funções e, portanto, o paciente necessita de realizar diálise 3 (três) vezes por semana;
- 5.4- Segundo dados do Serviço de Transplante de Rim do Hospital da Universidade de São Paulo (USP), cerca de 200 casos por milhão de habitantes precisarão de diálise a cada ano;
- 5.5- A Central de Regulação de Terapia Renal Substitutiva da Secretaria Estadual de Saúde/RJ faz a distribuição dos pacientes nas cidades que possuem vaga em máquina de diálise;
- 5.6- No Município de Volta Redonda/RJ o serviço de Hemodiálise de um hospital privado sofreu interdição em 19 de março de 2012, e desde então os pacientes regulados pelo TRS/SES estão sendo direcionados para serviços dialíticos em outros Municípios, no caso aqueles identificados no objeto deste Projeto;
- 5.7- A Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não possui disponibilidade de veículos com as características idênticas ou semelhantes para atender satisfatoriamente o objeto pretendido, razão pela qual **justifica** a necessidade de contratação por intermédio de processo licitatório.

6- DA EXECUÇÃO:

- 6.1- Os serviços serão executados diariamente de segunda a sábado, inclusive em feriado, tendo como local de embarque dos pacientes na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda (Praça em frente à Prefeitura Municipal de Volta Redonda), conforme Escala de Transportes abaixo:

ESCALA DE TRANSPORTES					
CIDADE/DESTINO	DIA SEMANA	ESCALA DIÁRIA	HORA SAÍDA	HORA RETORNO	QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO DE KM POR TRANSPORTE/ IDA E VOLTA
BARRA DO PIRAÍ/RJ	2ª, 4ª e 6ª feira	1ª	09h	17h	154 km
		2ª	14h	22h	161 km
	3ª, 5ª e sábado	1ª	09h	17h	153 km
		2ª	14h	22h	131 km
ANGRA DOS REIS/RJ	3ª, 5ª e sábado	1ª	02h	11h	243 km
VALENÇA/RJ	3ª, 5ª e sábado	1ª	13h	21h	204 km

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA AVANÇANDO COM DIÁLOGO E EFICIÊNCIA</p>	<p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>		<p>SISTEMA¹⁶ ÚNICO DE SAÚDE</p>
---	---	--	--

TRÊS RIOS/RJ	2ª, 4ª e 6ª feira	1ª	09h	14h	161 km
	3ª, 5ª e sábado	1ª	12h	20h	308 km
JAPERI/RJ	3ª, 5ª e sábado	2ª	09h	17h	161 km
OUTRAS LOCALIDADES /CIDADES DENTRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	A definir pela SCRAA após a regulação da SES/RJ	A definir pela SCRAA após a regulação da SES/RJ	A definir pela SCRAA após a regulação da SES/RJ	A definir pela SCRAA após a regulação da SES/RJ	A definir pela SCRAA após a regulação da SES/RJ

- 6.2- Os locais de desembarques dos pacientes para realização de hemodiálise nos Municípios constantes do objeto são:
- 6.2.1- Na CDR – Clínica de Doenças Renais Ltda em Barra do Pirai/RJ;
- 6.2.2- Na Clínica Angra Rim em Angra dos Reis/RJ;
- 6.2.3- No CINED Centro Integrado em Nefrologia e Diálise Ltda, em Valença/RJ;
- 6.2.4- Na Clínica de Diálise Três Rios Ltda em Três Rios/RJ; e,
- 6.2.5- No Centro Nefrológico em Japerí em Japerí/RJ.
- 6.2.6- O local de desembarque dos pacientes para a realização de hemodiálise, referente ao item "outras localidades" será informada pelo DIPA/SMS/PMVR, após a regulação dos pacientes determinada pela SES/RJ (Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro), assim como a escala de transporte.
- 6.3- Os pacientes especiais deverão ser embarcados nos endereços de suas residências, com autorização prévia do DIPA/SMS/PMVR, sem prejuízo do horário inicial de saída estipulado na Escala de Transportes constante no subitem 6.1 deste Termo de Referência;
- 6.4- Quando do retorno do veículo ao Município de Volta Redonda/RJ, todos os pacientes deverão ser conduzidos e desembarcados nos endereços de suas residências, tendo em vista que, na maioria das vezes, eles apresentam debilitados por conta da realização do procedimento/hemodiálise;
- 6.5- Os serviços somente serão iniciados a partir da expedição de Ordem de Serviço específica para a sua realização;
- 6.6- Para fins de contagem do total de quilômetros (km) rodado por veículo será utilizada a Folha de Controle de Itinerário/FCI, conforme modelo do Anexo 09 do edital, a ser preenchida pelo motorista responsável pela condução do veículo, devidamente conferida e atestada por representante da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, iniciando-se o quilômetro (km) rodado no endereço da residência do primeiro paciente especial a ser embarcado, finalizando o total de quilômetro (km) rodado no endereço da residência do último paciente a ser desembarcado no Município de Volta Redonda/RJ;



- 6.7- Caso não haja paciente especial a ser embarcado, a contagem inicial do quilometro (km) será na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado/VR (Praça em frente à Prefeitura Municipal de Volta Redonda);
- 6.8- O quantitativo total estimado de quilômetro (km) por transporte previsto no quadro do subitem 6.1 deste Termo de Referência poderá sofrer alteração durante a execução contratual no caso de ocorrer a saída e/ou entrada de novos pacientes, bem como a indicação dos locais, designados pela SES/RJ (Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro), referente ao quadro do subitem 4.1 (item 06);
- 6.9- A Secretaria Municipal de Saúde/PMVR poderá estabelecer outro horário além daqueles previstos na Escala de Transportes constantes deste Projeto, em atendimento a designação da Central de Regulação de Terapia Renal Substitutiva da Secretaria Estadual de Saúde/RJ.

7-DO VEÍCULO DESTINADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1- Deverá estar em excelente condição de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, e ter, preferencialmente, no máximo, 5 (cinco) anos de uso;
- 7.2- Ser identificado com logomarca e portar todos os equipamentos de segurança;
- 7.3- Poderá sofrer, a qualquer tempo, vistoria do responsável pela fiscalização dos serviços;
- 7.4- Deverá estar regularizado e dentro das normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 8.1- São obrigações da Contratada:
 - 8.1.1- Não subcontratar outra empresa para prestação dos serviços em objeto;
 - 8.1.2- Cumprir horários e periodicidades para a execução dos serviços fixados na Escala de Transportes do subitem 6.1 deste Termo de Referência;
 - 8.1.3- Ser responsável em relação aos seus empregados, por despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transporte, vales refeição e outros que eventualmente venham a ser criados e exigidos pela legislação;
 - 8.1.4- Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Município;
 - 8.1.5- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, quando em serviço;
 - 8.1.6- Fornecer equipamentos de comunicação móvel, e equipamentos de proteção e segurança para os condutores dos veículos;
 - 8.1.7- Comprovar a qualquer tempo perante a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados em serviço, mediante exibição das cópias dos contratos de trabalho e/ou da carteira de trabalho devidamente anotadas e atualizadas;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA AVANÇANDO COM DIÁLOGO E EFICIÊNCIA</p>	<p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>	 <p>SUS</p>	<p>SISTEMA¹⁸ ÚNICO DE SAÚDE</p>
---	---	--	--

- 8.1.8- Comunicar, por escrito, e imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível visando esclarecimento dos fatos;
- 8.1.9- Substituir qualquer empregado seu por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, cuja permanência, atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independente de apresentação de motivos;
- 8.1.10- Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados nos serviços, responsabilizando pela validade das licenças e dos documentos perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.11- Somente permitir a execução dos serviços para aqueles condutores de veículos que estiverem munidos da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria específica ao tipo de veículo conduzido.
- 8.2- São obrigações da contratante:
 - 8.2.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
 - 8.2.2- Prestar todas as informações necessárias à Contratada e seus empregados para realização dos serviços;
 - 8.2.3- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas na licitação, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1- A fiscalização e supervisão dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de servidor(es) por ela credenciado(s), que se reserva(m) o direito de recusar quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 9.2- A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante;
- 9.3- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, os **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- **Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2- **Certidão de enquadramento** expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006;
- 2.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 2.2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- 2.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 2.2.3- **Federal** (relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- 2.2.4- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.2.4.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

2.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

2.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3- **Qualificação Técnica:**

2.3.1- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

2.3.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

2.4- **Declaração:**

2.4.1- Assinada pelo representante legal da proponente, de que:

2.4.1.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme Modelo do Anexo 05;

2.4.1.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 06; e,

2.4.1.3- Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 07

2.5- **Qualificação Econômico-Financeira:**

2.5.1- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

2.5.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

2.5.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.6- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- 2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.6.3- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho ou revogar a licitação.

2.7- **Disposições Gerais da Habilitação:**

- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os **documentos de habilitação** deverão estar em **plena vigência** e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Após a etapa de lances do Pregão Eletrônico nº 078/2017/FMS/SMS/PMVR, apresentamos nossa proposta para **prestação dos serviços de transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

A proposta deverá conter: **descrições** dos serviços, com **preço unitário** e **total readequados ao lance vencedor**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula; **preço total geral em algarismos e por extenso**.

Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, manutenção corretiva e preventiva, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE
MERCADORIAS**

(LICITANTE)

Natureza do Licitante: (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido:	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VII. assinar documentos relativos às propostas;
- VIII. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- _____
 - (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA²⁵
ÚNICO
DE SAÚDE

ANEXO 05
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRONICO Nº 078/2017/FMS/SMS/PMVR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 078/2017/FMS/SMS/PMVR, instaurado por essa Administração Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA²⁶
ÚNICO
DE SAÚDE

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRONICO Nº 078/2017/FMS/SMS/PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 078/2017/FMS/PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº 078/2017/FMS/SMS/PMVR

Órgão Comprador: Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	157908	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SITO NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA, (EM FRENTE À PMVR), PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, ATÉ A CDR – CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ , POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E AR CONDICIONADO, PERMANECENDO NO LOCAL POR 5 (CINCO) HORAS E RETORNANDO AO LOCAL DE ORIGEM. (INCLUSO AS DESPESAS, COMO DIARIAS DE MOTORISTAS, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SEGURO, ETC).		
02	77388	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SITO NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA, (EM FRENTE À PMVR), PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, ATÉ A CLÍNICA ANGRA RIM NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ , POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E AR CONDICIONADO, PERMANECENDO NO LOCAL POR 5 (CINCO) HORAS E RETORNANDO AO LOCAL DE ORIGEM. (INCLUSO AS DESPESAS, COMO DIARIAS DE MOTORISTAS, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SEGURO, ETC).		
03	78276	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SITO NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA, (EM FRENTE À PMVR), PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, ATÉ A CINED NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ , POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E AR		

			CONDICIONADO, PERMANECENDO NO LOCAL POR 5 (CINCO) HORAS E RETORNANDO AO LOCAL DE ORIGEM. (INCLUSO AS DESPESAS, COMO DIARIAS DE MOTORISTAS, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SEGURO, ETC).		
04	180636	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SITO NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA, (EM FRENTE À PMVR), PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, ATÉ A CLÍNICA DE DIÁLISE NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ , POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E AR CONDICIONADO, PERMANECENDO NO LOCAL POR 5 (CINCO) HORAS E RETORNANDO AO LOCAL DE ORIGEM. (INCLUSO AS DESPESAS, COMO DIARIAS DE MOTORISTAS, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SEGURO, ETC).		
05	46152	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SITO NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA, (EM FRENTE À PMVR), PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, ATÉ O CENTRO NEFROLÓGICO NO MUNICÍPIO DE JAPERI/RJ , POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E AR CONDICIONADO, PERMANECENDO NO LOCAL POR 5 (CINCO) HORAS E RETORNANDO AO LOCAL DE ORIGEM. (INCLUSO AS DESPESAS, COMO DIARIAS DE MOTORISTAS, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SEGURO, ETC).		
06	108072	km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SITO NA AVENIDA LUCAS EVANGELISTA, (EM FRENTE À PMVR), PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, PARA OUTRAS LOCALIDADES/CIDADES DENTRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E AR CONDICIONADO, PERMANECENDO NO LOCAL POR 5 (CINCO) HORAS E RETORNANDO AO LOCAL DE ORIGEM. (INCLUSO AS DESPESAS, COMO DIARIAS DE MOTORISTAS, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, SEGURO, ETC).		

Prazo de validade da proposta: 60 dias, (conforme estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data:

OBSERVAÇÕES:

- **POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- **A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS LOTES EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR COM A BBM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA; e,**
- **O NÃO ATENDIMENTO AO SUBITEM 12.4 ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

MINUTA

CONTRATO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08.148.914-8/ IFP e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, RJ – CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo, e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com observância aos elementos constantes do Processo Administrativo nº 0379/2017/SMS/PMVR, em atendimento as normas regentes, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de pacientes com DRC, usuários do SUS, para a realização de hemodiálise, com ponto de partida do Município de Volta Redonda, RJ para os municípios de, por km rodado, em veículo utilitário tipo van, com, no mínimo de 16 lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas, com estrita observância do constante do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR e quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para fins deste Contrato, a denominação **"Veículo"** significa veículos automotores, incluindo pneus, ferramentas, equipamentos, acessórios, placas, chaves, e toda a documentação do veículo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **CONTRATADA** responderá pelo pagamento de eventuais multas de trânsito, independente de sua culpabilidade, despesas e danos pessoais e materiais porventura ocasionados a terceiros, durante o período de transporte dos pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DA PRESTACAO DOS SERVICOS

Os serviços serão executados diariamente de segunda a sábado, inclusive feriado, tendo como local de embarque dos pacientes a Praça Sávio Gama, no Bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ. Em casos de pacientes especiais os mesmos deverão ser apanhados em seus endereços, com autorização prévia do **DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO/DIPA/SMS/PMVR**.

Os pacientes especiais deverão ser embarcados nos endereços de suas residências, com autorização prévia do DIPA/SMS/PMVR, sem prejuízo do horário inicial de saída estipulado no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR**.

Quando do retorno do veículo ao Município de Volta Redonda/RJ, todos os pacientes deverão ser conduzidos e desembarcados nos endereços de suas residências;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Durante o transporte dos pacientes é terminantemente vedado o uso e condução do veículo:

- a) Por terceiros que não o motorista expressamente indicado pela **CONTRATADA**;
- b) Para transporte de outros passageiros ou cargas, não solicitado pelo **MUNICIPIO**;
- c) Para puxar ou empurrar outro veículo, inclusive reboque;
- d) Em teste de velocidade ou competição de qualquer espécie;
- e) Para transporte de combustível, explosivos ou qualquer outro material inflamável;
- f) Para fins ilícitos ou incompatíveis com sua natureza;
- g) Em vias que não apresentem pavimentação;
- h) Conduzi-lo imprudentemente;
- i) Usá-lo para propósitos ilegais, incluindo, mas não limitados a transporte de drogas, assaltos, seqüestro e contrabando;
- j) Conduzi-lo sob influência de embriaguez ou substância psicotrópica, narcótica ou similar;
- k) O Condutor deverá trajar-se adequadamente, tomando cuidados com a limpeza, o asseio, bem como não conter em suas vestimentas dizeres ou figuras que atentam à moral e aos bons costumes. Deverá dirigir o veículo conforme dispositivos legais de trânsito vigentes. O Condutor não deverá utilizar-se de camiseta regata, boné ou touca e de vestimentas de associações/sociedades esportivas;
- l) Exceder a capacidade de lotação do veículo ou transportar passageiros em pé.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias

referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, sejam admitidos nas dependências da **CONTRATADA** para prestar serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

1. Membro de seu quadro de profissionais;
2. Profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;
3. Profissional autônomo que, eventual ou permanentemente presta serviços a **CONTRATADA**, comprovado através de instrumento próprio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada pôr ato ilícito, praticado pelos empregados, profissionais ou prepostos da **CONTRATADA**, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente ou de seu representante, qualquer complementação aos valores paga pelos serviços prestados, e será pessoalmente responsável pôr qualquer cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposta, em razão da execução dos serviços constantes deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, sociais, comerciais, cíveis, tributárias, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em caso de acidente, a **CONTRATADA** deverá providenciar o registro de ocorrência policial, coletando dados referentes ao outro veículo e respectivo motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas, número de boletim de ocorrência e indicação da autoridade que elaborou o referido registro.

PARÁGRAFO SEXTO:

A **CONTRATADA** deverá permitir a execução dos serviços somente para aqueles condutores de veículos que estiverem munidos da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria específica ao tipo de veículo conduzido.

PARÁGRAFO SETIMO:

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

A **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

- I. Atender os pacientes e conduzi-los com dignidade e respeito, de modos universais e igualitários, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- II. Justificar tecnicamente, por escrito ao paciente, ou ao seu representante, as razões técnicas alegadas quanto da decisão pela não realização de qualquer serviço profissional, contido neste contrato;
- III. Notificar o **MUNICÍPIO** da eventual alteração em sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- IV. Dispor de profissionais especializados para o atendimento e condução dos pacientes com necessidades especiais;
- V. Fornecer equipamentos de comunicação móvel e equipamentos de proteção e segurança para os condutores dos veículos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;

Prestar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** e seus empregados para realização dos serviços.

Poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente à permanência deles na linha dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA:

Os serviços somente serão iniciados a partir da expedição da Ordem de Serviço específica para a sua realização.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estipulado em **R\$**
(.....).

O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o valor unitário constante na cláusula primeira deste instrumento.

Os recursos financeiros referentes à prestação de serviços deste Contrato serão oriundos da Prefeitura Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2017, Fonte de Recurso, Despesa (NE nº, de.././2017), o valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere no Parágrafo Segundo não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93);

PARÁGRAFO QUARTO:

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições estabelecidos na legislação em vigor, tendo em vista a regra Constitucional e legal existente para essas pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTES:

Os preços referentes aos serviços objeto deste instrumento serão **FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS** durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e supervisão dos serviços serão exercidas pelo **DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO/DIPA/SMS/PMVR** através de servidores por ela credenciados, através de Portaria, que se reservam o direito de recusar quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Abrange competência de fiscalização aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, que observará, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgarem necessários, para o fiel cumprimento deste contrato em prol do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;

- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto atraso na execução do objeto;
- e) Caso a **CONTRATADA** não execute os serviços, incidirá multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, por inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável a **CONTRATADA** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/_____/CPL/FMS/SMS/PMVR**, integrante do Processo Administrativo nº **0379/2017/FMS/SMS/PMVR**, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/MUNICÍPIO

XXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARLETE CORTY DA SILVA FARIA

MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA